

Lei nº 394/94

Comenta: Dispõe sobre o aumento dos vencimentos de todos os cargos comissionados deste Município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Fleimirim,
Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fleimirim aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um aumento de 50% (cinquenta por cento) nos vencimentos de todos os cargos comissionados existentes no quadro administrativo desta Prefeitura.

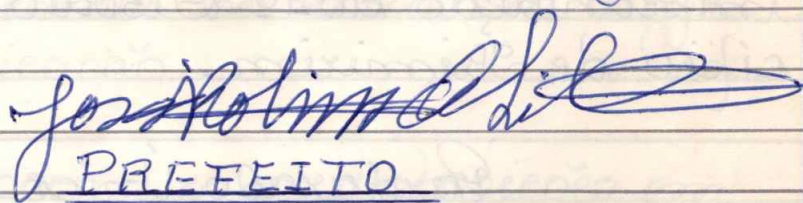
Parágrafo Único. O percentual de que trata o "Caput" deste artigo, será calculado sobre os vencimentos percebidos no mês de dezembro de 1.993.

Art. 2º. O aumento de que trata o artigo 1º desta Lei, tem efeitos retroativo a primeiro de janeiro de 1.994, e as despesas decorrentes, correrão por conta das dotações da Lei Orçamentária em vigor.

Art. 3º. A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 1.994.


PREFEITO